



DELIBERAÇÃO CBH-LN "Ad Referendum"

Nº 180 de 14 de julho de 2017

Aprova a criação do Grupo de Trabalho Fórum Mundial da Água.

O Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, no uso de suas atribuições, e,

Considerando a competência do Plenário do CBH-LN em aprovar a criação de unidades organizacionais especializadas na forma de Câmaras Técnicas, ou Grupos de Trabalho, conforme o inciso XI do artigo 3º da Deliberação CBH-LN Nº 173, de 16 de dezembro de 2016 que "Aprova a Revisão do Estatuto do Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte";

Considerando a proposta de criação de Grupo de Trabalho para estudar e propor formas de participação do CBH-LN no âmbito da 8ª edição do Fórum Mundial de Água, evento organizado pelo WWC – World Water Council (Conselho Mundial da Água), a ser realizado de 18 a 23 de março de 2018 em Brasília, DF, apreciada, e aprovada no âmbito da Reunião Plenária deste Colegiado, realizada em Caraguatatuba, em 30.06.2017;

Considerando a participação do CBH-LN no rateio organizado pela Coordenadoria de Recursos Hídricos – CRHi –, com recursos financeiros de custeio dos Colegiados que integram o Sistema Integrado Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH, viabilizará um espaço próprio para a participação nas atividades do evento;

Considerando que a participação ao referido evento pode proporcionar oportunidades do CBH-LN em estabelecer contatos e divulgar seus programas, ações, e desafios presentes e futuros, a atores nacionais e internacionais participantes ao evento, e possibilitar a formação de parcerias de interesse da UGRHI 3 – Litoral Norte; e,

Considerando que na sessão de 30.06.2016 o CBH-LN determinou à Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais – CT-PAI, no uso da atribuição do inciso VII do artigo 3º da Deliberação CBH-LN nº 60 de 08 de fevereiro de 2006, que "Estabelece o regimento interno comum às Câmaras Técnicas do CBH-LN", desenvolver deliberação ad referendum para regulamentar a criação do Grupo de Trabalho dedicado ao Fórum Mundial de Água, a ser posteriormente apreciada e ratificada em sessão plenária.

DELIBERA:

Artigo 1º - fica criado o **GRUPO DE TRABALHO FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA**, doravante designado **GT-FMA**, com o objetivo de:

I – Estudar, propor e desenvolver formas de participação e divulgação dos trabalhos do CBH-LN no 8º Fórum Mundial da Água, e, meios de integrar os conteúdos temáticos deste evento e do Plano de Bacias, em processo de elaboração, aos objetivos e ações de comum interesse a este Colegiado;

II – Promover a participação, divulgação e integração a eventos preparatórios realizados pela CRHi, no âmbito da UGRHI 3 – Litoral Norte, outras organizações e instâncias e do próprio 8º Fórum Mundial da Água; e,



DELIBERAÇÃO CBH-LN "Ad Referendum"

Nº 180 de 14 de julho de 2017

III – Colher e divulgar dados e informações de interesse da UGRHI 03 – Litoral Norte, e, apresentar os resultados relativos ao 8º Fórum Mundial da Água no âmbito deste Colegiado.

Artigo 2º - O GT FMA será composto **minimamente** por:

I – 01 (um) membro representante do setor público, segmento Estado;

II – 01 (um) membro representante do setor público, segmento Município; e,

III – 01 (um) membro representante do setor da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º - Os representantes dos três setores a que se referem os incisos acima terão direito a voz e voto.

§ 2º - Cada representante titular poderá indicar um suplente do mesmo segmento, o qual substituirá aquele quando necessário, exercendo todas as suas prerrogativas.

Artigo 3º - *Os procedimentos e atividades de funcionamento internas do GT FMA serão regidos pelas disposições da Deliberação CBH-LN Nº 60 de 08 de fevereiro de 2006, que "Estabelece o regimento interno comum às Câmaras Técnicas do CBH-LN".*

Parágrafo único: *excetuam-se as disposições dos incisos III, IV, VI, VII, IX, X e XI do artigo 3º da Deliberação CBH-LN Nº 60 de 2006.*

Artigo 4º - *A indicação, substituição ou destituição dos membros do GT-FMA poderá ser realizada por meio de deliberação **ad referendum** própria, a ser posteriormente ratificada pelo Plenário do CBH-LN.*

Artigo 5º - *O exercício dos membros integrantes do GT-FMA coincidirá com o exercício dos membros do Plenário do CBH-LN.*

Artigo 6º - *Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado.*

Litoral Norte, 14 de julho de 2017.